

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022**
PROCESSO Nº 0024/2022

↓

A empresa Javep - Veículos, Peças e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.752.211 / 0002 - 30, com sede na Av.Com Alfredo Maffei, 200 São Carlos/SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

São Carlos, 05 de Abril de 2022.

**JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Otavio Mariani Neto

R.G.: 24.220.259-7

PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

PREGÃO PRESENCIAL N 0010/2022
PROCESSO N 0024/2022

Por este Instrumento particular de procuração, a JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, sito a Avenida Comendador Alfredo Maffei, Nº.200, Jr.Gilbertoni, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 50.752.211/0002-30 e Inscrição Estadual sob N.º. 637.249.930.116, representada neste ato pelo se Gerente Geral Sr. Carlos Alberto Bortoluci, portador da Cédula de identidade RG Nº 8.378.576 - 0 e CPF Nº 015.563.928-50, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **OTÁVIO MARIANI NETO**, portador da Cédula de identidade R.G N.º 24.220.259-7 e CPF N.º 172.219.558-40, a quem conferimos amplos poderes para representar a JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA perante a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL 0010/2022 E PROCESSO Nr. 0024/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 12 de Junho de 2022.

São Carlos, 05 de Abril de 2022.

JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Carlos Alberto Bortoluci
RG Nº 8.378.576-0



JUCESP PROTOCOLO
424997/01-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE JAU
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel. (14) 3501-1929
AUTENTICACAO

JAU/SP

10 SET. 2020

Autentico a presente copia reprodutiva conforme o original e assim apresentado de que dou fe.
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO PAGO PIVERBA RS 3,74



01- **ANTONIO CARLOS PELEGRINA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do R.G. n.º 3.379.991 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 040.173.078-68, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jacinto Barrientos n.º 678, Jardim Alvorada, CEP 17210-140;


02- **ANTONIO CARLOS GALLERANI PELEGRINA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do R.G. n.º 23.540.346-5 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 190.852.038-80, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jacinto Barrientos n.º 678, Jardim Alvorada, CEP 17210-140;

03- **ANTONIO DIEGO GALLERANI PELEGRINA**, brasileiro, menor impúbere, portador do R.G. n.º 43.471.460-4 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 215.785.958-60, neste ato representado pelo seu pai Sr. **ANTONIO CARLOS PELEGRINA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do R.G. n.º 3.379.991 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 040.173.078-68, residentes e domiciliados na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jacinto Barrientos n.º 678, Jardim Alvorada, CEP 17210-140;

Tem entre si justos e contratados a constituição da sociedade "JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo presente instrumento particular de contrato social e nos termos do decreto no. 3708 de 10 de janeiro de 1919, por transformação da sociedade anônima Javep S/A-Jau Veículos e Peças, com seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 699.900/78

CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC

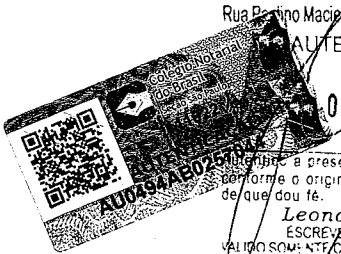
15/09/2020

15/09/2020
ROBERTO ESTRELA


15/09/2020

15/09/2020

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paschoa Maciel, 188 - Tel (14) 3601-1929



ALIMENTAÇÃO
0 SET, 2020

Esta é a presente cópia reprográfica
conforme o original e aqui apresentado
de que dou fé.
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO PAGO P/VERBA R\$ 3,74

JAU/SP 10/ SET. 2020

Autentico a presente copia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé

Leonardo Zardo
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



em sessão de 03 de janeiro de 1978, NIRE n.º 35300048270, com sede de estabelecimento
à Avenida Paulista n.º 55, cujo contrato tem a seguinte redação:

CLAUSULA 1.ª

DA DENOMINAÇÃO-SEDE-OBJETIVOS SOCIAIS E DURAÇÃO

01- A empresa adota a denominação social de:

"JAVEP-VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"

Nome Fantasia: JAVEP

regendo-se pelas disposições do presente contrato social e pela legislação a ele perti-
nente e em vigor.

02- A empresa tem sua sede e foro jurídico na cidade de Jau, Estado de São Paulo, à Ave-
nida Paulista n.º 55, Zona Industrial, CEP 17203-580 e filial na cidade de São Carlos,
Estado de São Paulo, à Avenida Getulio Vargas n.º 157, Vila Lutfalla, CEP 13570-
400.

03- Os objetivos sociais dos estabelecimentos matriz e filial são: comércio, importação e
exportação, distribuição e representação por contra própria ou de terceiros de veículos
motorizados em geral, novos ou usados, inclusive tratores e seus implementos; pneus
em geral; motocicletas e afins; aparelhos eletroeletrônicos em geral; peças e acessórios;
álcool e produtos derivados de petróleo; exploração de oficina mecânica, funilaria
e pintura; posto de serviço; podendo ainda executar trabalhos de intermediação e as-
sessoramento técnico na compra e venda de bens em geral, as quais serão comuns a
todos os seus estabelecimentos.

1997 08 2601

926743

Attestado
1997 - Escritura em nome de Paulo Maciel, 188, Tel (14) 3601-1929

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Paulino Maciel, 188, Tel (14) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

10 SET. 2020

Autentico a presente cópia fotográfica
conforme o original a meu conhecimento
de que dou fé.

Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO PAGO P/ VERBA R\$ 3,74

JAUÍ/SP 10 SET. 2020

Autentico o presente com a reprodução
conforme original a fim de assegurar
de que dou fé.

Leonardo Zardo
ESCREVENTE AJUIZADO
VALIDO SOMENTE COM SEU CANCELAMENTO



Parágrafo Único: Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas, congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

04- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 2.^a DO CAPITAL SOCIAL

05- O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no total de 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

- Antonio Carlos Pelegrina.....	2.500.000 quotas R\$ 2.500.000,00
- Antonio Carlos Gallerani Pelegrina.....	1.250.000 quotas R\$ 1.250.000,00
- Antonio Diego Gallerani Pelegrina.....	1.250.000 quotas R\$ 1.250.000,00
Total.....	5.000.000 quotas R\$ 5.000.000,00

06- A responsabilidade de cada um dos sócios está limitada a importância do capital social, de acordo com o artigo 2.º "in-fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA 3.^a DA ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DOS SÓCIOS

07- A sociedade é administrada e legalmente representada, em juízo ou fora dele, pelos sócios Antonio Carlos Pelegrina e Antonio Carlos Gallerani Pelegrina, que passam a

1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111

09.09.2001

Marcial

EM BRANCO

1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel/ (14) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

10 SET. 2020

Autentico a presente toda reprográfica conforme o original me apresentado de cue dou fe.

Leonardo Zardo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SELO PAGO P/VERBA R\$ 3,74

EM BRANCO

10 SET. 2020

Autentico a presente copia retrograda
conforme o original e sua apresentacao
de que dou fe.

Leonardo Zardo
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

SELO PAGO P/VERBA R\$ 3,74



denominar-se Diretores, os quais, em conjunto ou isoladamente e com plenos poderes farão o uso da denominação social na pratica de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papeis relativos as atividades e operações da sociedade, podendo contrair empréstimos, financiamentos e obrigações com ou sem garantia real, onerando bens móveis ou imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que passam a denominar-se Diretores, respondem com os cargos de Diretor Presidente o sócio Sr. Antonio Carlos Pelegrina; Diretor Financeiro o sócio Sr. Antonio Carlos Gallerani Pelegrina.

Parágrafo Segundo: O sócio Sr. Antonio Diego Gallerani Pelegrina, menor impúbere, prestará seus trabalhos pessoais a sociedade, fazendo jus a retirada mensal a titulo de Pro-Labore, sem contudo participar da administração.

08- É vedado os sócios usarem a denominação social em negócios estranhos aos fins societários ou a favor de terceiros, o que será nulo de pleno direito, bem como praticarem outros atos que caracterizem abuso de poderes ou violação da Lei e do presente contrato, respondendo pessoalmente pelos excessos ou abusos cometidos, tanto civil como criminalmente, perante a sociedade e terceiros.

09- Os sócios, ora contratantes, poderão constituir procuradores, em nome da sociedade, para fins específicos, limitando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes concedidos, os quais serão sempre por tempo determinado, com exceção daqueles outorgados sob a cláusula "ad-judicia".

10- Os sócios Diretores e não Diretores, quando no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, a ser fixada de comum acordo entre

00000000000000000000000000000000
00000000000000000000000000000000
00000000000000000000000000000000

1001
3001
3002

Maquie

EM BRANCO

* 9231111-6 * 1001 * 1001 *

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Colegio Notarial de Rio de Janeiro
Rua Manoel de Azevedo, 188 - Tel (14) 3601-1929



10 SET. 2028

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé.
Leonardo Zardo
ESCRITURA AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

SELO PAGO P/VERBA R\$ 3,74

EM BRANCO



elas, respeitada a capacidade econômico-financeira da sociedade, sendo as respectivas importâncias registradas como despesas operacionais da sociedade.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas funções ficam os Diretores dispensados de prestar qualquer garantia, fiança ou caução.

CLÁUSULA 4.^a DO EXERCÍCIO SOCIAL

- 11- O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e apurados os resultados do exercício, sendo que, após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas respectivas quotas de capital. Os sócios poderão, ainda, deliberar pela não distribuição ou capitalização dos lucros apurados.

Parágrafo Único: Poderá ser levantado balanços intermediários para fins de apuração de lucros, com a finalidade de distribuir aos sócios, antecipadamente de ano calendário ou exercício não encerrado.

CLÁUSULA 5.^a DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS

- 12- Em caso de aumento de capital, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionado ao numero das que já possuíam no capital da sociedade.

15 28 2001

15 28 2001

15 28 2001

15 28 2001

15 28 2001

15 28 2001
Maciel

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Faz. Estilino Maciel. 188 - Tel (14) 3601-1929



AUTENTICAÇÃO

1 0 SET. 2020

Autentico a presente cópia retrográfica
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé.

Leonardo Zardo
ESCRIVÃO AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO PAGO PIVERBA R\$ 3,74

EM BRANCO

10 SET. 2020

Autentico a presente copia reprográfica
conforme o original a partir da apresentação
de que dou fé.

Leonardo Zardo
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



- 13- Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou alienar, parte ou totalidade das suas quotas a terceiros, sem antes oferece-las aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que estes em igualdade de condições, terão o direito de preferencia na aquisição.
- 14- O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, após cumprido o previsto no parágrafo anterior.
- 15- Concretizando-se a saída do sócio, sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o que será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- 16- A admissão de novos sócios na sociedade dependerá da concordância unanime dos sócios ora contratantes. Nas demais deliberações prevalecerá a decisão da maioria absoluta dos sócios, representada pela respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

CLÁUSULA 6.ª

DA RETIRADA OU IMPEDIMENTO DEFINITIVO DE SÓCIOS

- 17- A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, ausente ou impedimento, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável. Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto a continuidade na sociedade,

4 02461417364

Ata...
Ata...
Ata...

.....
.....
.....
.....
.....
.....

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ

Rua Paulino Maciel, 486 - Tel (14) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

10 SET 2020



Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO

SELO PAGO PIVERBA R\$ 3,74

JAÚ/SP 10 SET. 2020

Autentico e presente cópia fiel e original
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé.
Leonardo Zardo
ESCRIVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo terceiro da cláusula nona, efetuando-se o primeiro pagamento de reembolso das quotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

- 18- Ocorrendo as hipóteses de saída de sócios previstas nesta cláusula e na cláusula Quinta itens 12 à 16, o sócio remanescente poderá optar pela continuidade normal das atividades, ficando a seu critério a admissão ou não de novos sócios.

CLÁUSULA 7.ª

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19- A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- a) por não estar atingindo seus objetivos;
- b) por infração ou violação da lei ou do presente contrato;
- c) por imperativo legal ou decisão judicial irreversível;
- d) por decisão unanime dos sócios.

Parágrafo Único: vindo a ser dissolvida, entrará a sociedade, desde logo, em liquidação observando-se os preceitos legais aplicáveis.

- 20- Este instrumento contratual, bem como os casos nele omissos, serão regidos pelas normas do Decreto Federal n.º 3.708/1919, dos Códigos Comercial e Civil Brasileiro e demais legislação pertinente a matéria aqui convencionada.

- 21- Fica eleito o foro da Comarca de Jau, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de contrato social.

.....
.....
.....
.....
.....
.....

1001 12 01

Atestado

EM BRANCO

4 90004447880000000000

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Maciel, 166 - Tel (14) 3601-1929
AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 10 SET. 2020



co a presente com a portadora
protestado
Leonardo Zardo
AUTORIZAÇÃO
AUTENTICAD

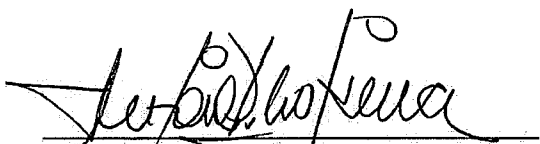
SELO PAGO P/VERBA R\$ 3,74


JUÍZ DE
FAMÍLIA


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produza os devidos efeitos jurídico-legais.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

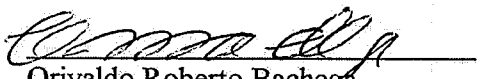
Jaú, 01 de Setembro de 2001


Antonio Carlos Pelegrina



Antonio Carlos Gallerani Pelegrina


1711 
Antonio Diego Gallerani Pelegrina neste ato representado pelo seu pai Sr Antonio Carlos Pelegrina

TESTEMUNHAS:


Orivaldo Roberto Bachega
RG no. 4.143.265 SSP-SP

Visto: Lei Federal no. 8906/94
- art. 1o. Parag. 2o.


Waldomiro Stefanini
RG no. 4.363.280 SSP-SP


Orivaldo Roberto Bachega
OAB-SP no. 27.308

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel (14) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP

0 SET. 2001

Autentico a presente copia representativa conforme o original e mit apresentacao de que dou fé.

Leonardo Zardo

AGENTE AUTORIZADO

COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO PAGO PIVERBA RS 3,74



JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 50.752.211/0001-59

29.ª Alteração

- 01- **ANTONIO CARLOS PELEGRINA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do R.G. n.º 3.379.991 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 040.173.078-68, residente na cidade de Jaú-SP, à Av. Benedito Ferraz de Almeida Prado n.º 30, Vila Real, CEP 17208-780;
- 02- **ANTONIO CARLOS GALLERANI PELEGRINA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 24/08/1975, portador do R.G. n.º 23.540.346-5 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 190.852.038-80, residente na cidade de Jaú-SP, à Rua Conego Anselmo Valvekens n.º 162, apto 10, Centro, CEP 17201-250;
- 03- **ANTONIO DIEGO GALLERANI PELEGRINA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/04/1986, portador do R.G. n.º 43.471.460-4 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 215.785.958-60, residente na cidade de Jaú-SP, à Av. Benedito Ferraz de Almeida Prado n.º 30, Vila Real, CEP 17208-780, neste ato representado pelo seu procurador Antonio Carlos Pelegrina.

Únicos sócios que fazem parte da empresa "JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA", com sede na cidade de Jaú-SP, à Av. Antonio Henrique G. Pelegrina n.º 55, Zona Industrial, CEP 17203-580, com contrato social arquivado na Jucesp sob n.º 35217174336 de 28 de setembro de 2001 e ultima alteração registrada sob n.º 118.368/20-5 de 19 de Março de 2020, resolve de comum acordo alterar o referido contrato social mediante o que adiante segue, que, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam a saber:

**1.ª (PRIMEIRA)
DA DENUNCIA DE FILIAL**

A empresa faz a denuncia de Filial na cidade de Ribeirão Preto-SP, à Avenida Braz Olaia Acosta n.º 2040, bairro Nova Aliança, CEP 14026-610, não havendo destaque de capital para esta filial.

Os objetos sociais consistem em: comercio de veículos motorizados em geral novos ou usados, Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; Lubrificantes, Serviços de oficina mecânica e assistência técnica; Funilaria, pintura e lanternagem; Lavagem, lubrificação, cristalização e polimentos de veículos; Locação de pátio com estacionamento e guarda de veículos; Instalação de peças e acessórios para veículos; Intermediação e consultoria em investimentos financeiros; Intermediação em contratos, seguros, títulos, consórcios, de negócios e bens móveis em geral.

**2.ª (TERCEIRA)
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Miqueletti, 188 - Tel: (14) 3501-1129
AUTENTICAÇÃO
JAÚ/SP 11 JAN 2022
Autenticado em presente cópia xerográfica
conforme o original a mim apresentado
de que se trata
Felipe Tiago Firmino
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE



Em vista das alterações havidas, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social, atualizando-o, cujo vigoramento é a partir deste instrumento, em substituição aos anteriores, como segue:

CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade empresária gira sob a denominação de **JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço a Avenida Antonio Henrique G. Pelegrina, n.º 55, Zona Industrial, CEP 17203-580, na cidade de Jaú-SP, com o nome fantasia de "JAVEP"; com filiais:

- **Filial 01** em São Carlos-SP, a Avenida Comendador Alfredo Maffei n.º 200, Jardim Gibertoni, CEP 13561-270, NIRE 35902489461, CNPJ nº 50.752.211/0002-30;
- **Filial 02** em Marília-SP, a Avenida Tiradentes n.º 1360, bairro Fragata, CEP 17519-000, NIRE 35902642111, CNPJ nº 50.752.211/0005-82;
- **Filial 03** em São José do Rio Preto-SP, a Avenida José Munia n.º 6400, Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-275, NIRE 35904937878, CNPJ nº 50.752.211/0007-44.
- **Filial 04** em Marília-SP, a Avenida Carlos Artêncio n.º 170, Bairro Fragata, CEP 17519-255, NIRE 35905330209, CNPJ nº 50.752.211/0008-25.
- **Filial 05** em Ribeirão Preto-SP, a Avenida Braz Olaia Acosta n.º 2040, Bairro Nova Aliança, CEP 14026-610.

Parágrafo Primeiro – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – A sociedade por deliberação de maioria de quotas, pode se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS SOCIAIS

Constitui objeto da sociedade:

Matriz: Comércio, importação e exportação, distribuição e representação por contra própria ou de terceiros de veículos motorizados em geral novos ou usados inclusive motocicletas e afins e pneus em geral; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Óleos e lubrificantes, álcool e produtos derivados de petróleo; Serviços de oficina mecânica e assistência técnica; Funilaria, pintura e lanternagem; Lavagem, lubrificação, cristalização e polimentos de veículos; Locação de pátio com estacionamento e guarda de veículos; Instalação de peças e acessórios para veículos; Intermediação e consultoria em investimentos financeiros; Intermediação em contratos, seguros, títulos, consórcios, de negócios e bens móveis em geral. **Filial 01** (NIRE 35902489461), **Filial 02** (NIRE 35902642111); **Filial 03** (NIRE 35904937878) e **Filial 05** consistem em: Comércio de veículos motorizados em geral novos ou usados, Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Lubrificantes, Serviços de oficina mecânica e assistência técnica; Funilaria, pintura e lanternagem; Lavagem, lubrificação, cristaliza-

2

1ª TABELÃO DE VEÍCULOS DE
LETRAS E TÍTULOS DE VEÍCULOS
Rua Paulino Macedo, 188 - Fone: (11) 3552-1111
AUTENTICAÇÃO
JAÚ/SP 11 JAN 2022

Autenticado eletronicamente, conforme consta na mensagem de que consta.
Felipe Tiago Firmino
ESCRIVENTE AUT. POR 2412
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ção e polimentos de veículos; Locação de pátio com estacionamento e guarda de veículos; Instalação de peças e acessórios para veículos; Intermediação e consultoria em investimentos financeiros; Intermediação em contratos, seguros, títulos, consórcios, de negócios e bens móveis em geral e Filial 04 (NIRE 35905330209) consiste em: depósito fechado.

Parágrafo Único: Pode a sociedade participar do capital de outras empresas, congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA-CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DE CADA SÓCIO

O capital social é de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 63.500.000 (sessenta e três milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, estando distribuído entre os sócios conforme segue:

a)	Antonio Carlos G. Pelegrina	32.237.500	Quotas	R\$	32.237.500,00
b)	Antonio Diego G. Pelegrina	19.537.500	Quotas	R\$	19.537.500,00
c)	Antonio Carlos Pelegrina	11.725.000	Quotas	R\$	11.725.000,00
	Total	63.500.000	Quotas	R\$	63.500.000,00

Parágrafo Primeiro – O capital social da filial n.º 01 (NIRE 35902489461) consiste em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e da filial n.º 02 (NIRE 35902642111) consiste em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo – A sociedade pode ter seu capital aumentado quantas vezes forem necessárias, pela criação de partes novas, pela conversão de bens e por reservas, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro – O capital social pode igualmente ser reduzido, inclusive pela amortização de partes, nas mesmas condições exigidas para o aumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – Quanto às obrigações sociais, os sócios não respondem subsidiariamente, conforme o disposto nos Art. 1.054 e 997, do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Srs. Antonio Carlos Pelegrina e Antonio Carlos Gallerani Pelegrina, que passam a denominar-se Administradores; que fazem uso da

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Mello, 188 - Telef: 41 3601-1929
AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP 11 JAN 2022

Autenticado mediante cópia reprográfica
conforme o original aqui apresentado
de que se trata
Felipe Tiago Firmino
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO TÁBICO PIVERBARS



denominação social individualmente, ficando-lhes, no entanto vedado mesmo individualmente o uso para fins estranhos e alheios as atividades da empresa, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fianças e outros atos que possam implicar em responsabilidade para a sociedade, agindo sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais cabendo a eles a responsabilidade e ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais. É lícito aos sócios administradores constituir procuradores em nome da sociedade com poderes para a prática de atos definidos em cada instrumento, vedado o substabelecimento sempre que não haja expressado autorização no próprio instrumento, procurações essas sem prazo de validade, ressalvadas as de caráter "ad judicial" que têm tratamento por legislação própria.

Parágrafo Único: Os sócios Administradores terão os seguintes cargos: Antonio Carlos Pelegrina - Diretor Presidente e Antonio Carlos Gallerani Pelegrina - Diretor Financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", dentro das possibilidades sociais/financeiras e limitações da Lei.

Parágrafo Único: O sócio Sr. Antonio Diego Gallerani Pelegrina, prestará seus trabalhos pessoais à sociedade, fazendo jus à retirada mensal a titulo de Pro-Labore, sem contudo participar da administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, apurando-se os lucros ou prejuízos sociais.

Parágrafo Primeiro - Após o levantamento determinado na presente cláusula e das providências exigidas por lei, os sócios decidem em comum acordo a maneira da distribuição dos lucros apurados.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode, no curso do exercício social, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 do CC/2002.

Parágrafo Terceiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1007 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – No caso de apurar-se prejuízo em um exercício social, o mesmo pode ser suportado ou dividido entre os sócios, na proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, ou ainda serem amortizados em exercícios sociais futuros, conforme a Lei em vigor na época do ocorrido.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

19 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Macedo, 188 - Fone: (14) 3601-1929
AUTENTICAÇÃO
JAU/SP 11 JAN. 2022
Autenticada presencialmente e integralmente
conforme original a mim apresentado
de que dou fé
Felipe Tiago Firmino
ESCRIVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio retirante deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, através de carta registrada e, seus haveres serão apurados em Balanço Especial e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas, corrigidas na forma da lei, sem afetar a posição econômica financeira da empresa, vencendo-se a primeira delas, 30 (trinta) dias após a apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DECIMA - DA INCAPACIDADE OU FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, ausência declarada ou incapacidade de qualquer dos sócios, os haveres do "de cujus", impedido ou ausente, serão apurados em balanço especial e pagos a seus herdeiros declarados em juízo na forma do parágrafo único da cláusula anterior.

Parágrafo Único – O balanço será levantado e apurado com a data do último dia do mês do evento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, em reunião extraordinária devidamente convocada para este fim, respeitando o quorum deliberativo previsto no artigo 1.071 da Lei n. 10.476/2002.

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação, dissolução, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios ou mais sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando a existir como os sócios remanescentes, devendo ser levantado na data do evento um balanço patrimonial especial, para apreciação dos haveres daquele sócio. Não obstante a sociedade ser contratada por tempo indeterminado, a mesma não entra em liquidação dissolução em qualquer hipótese a não ser por comum e expresso consenso dos sócios previstas neste instrumento, ou ainda por determinação de Lei.

Parágrafo Segundo – Em caso de liquidação, observar-se-á legislação aplicável em vigor. A sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei. ou mediante a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

5

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Mendes, 158 - Tel: (11) 3501-1329
AUTENTICAÇÃO
JAÚ/SP 11 JAN 2022
Autenticado eletronicamente sob a responsabilidade
conforme original aqui apresentado
de que consta
Felipe Tiago Firmino
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

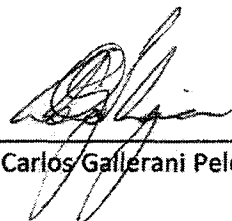
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

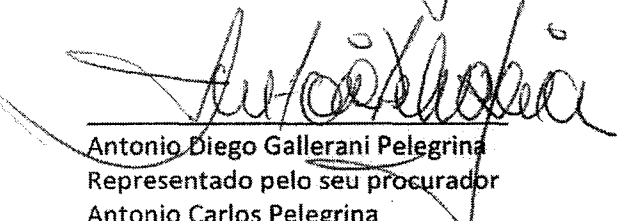
Fica eleito o foro da Comarca de Jaú, sobre outros por mais privilegiado que seja, para as questões emergentes deste instrumento.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para os fins de direito.


Jaú, 26 de Outubro de 2020.



Antonio Carlos Pelegrina

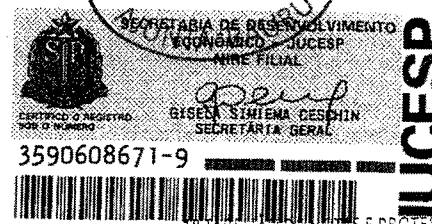
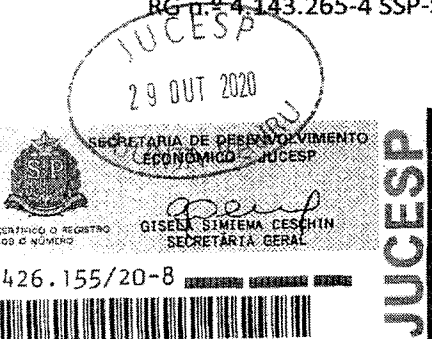

Antonio Carlos Gallerani Pelegrina


Antonio Diego Gallerani Pelegrina
Representado pelo seu procurador
Antonio Carlos Pelegrina

TESTEMUNHAS:


Orivaldo Roberto Bacchiega
RG n.º 4.143.265-4 SSP-SP


Waldomiro Stefanini
RG n.º 4.363.280-4 SSP-SP



6

TABELA DE NOTAS E PROTEÇÃO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Model, 258 - Tel: (14) 3601-4329
AUTENTICAÇÃO
JAÚ/SP 11 JAN. 2022
Felipe Tiago Firmino
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1º TRASLADO
Livro 1012
Pgs 325/329

JAU - SP
COMARCA DE JAÚ
ROGÉRIO TOBIAS



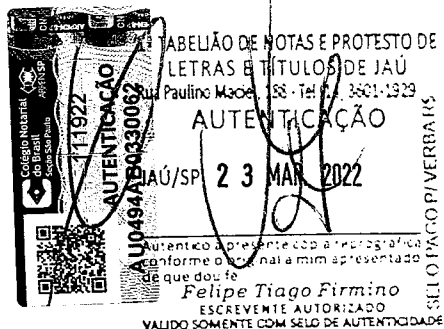
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-**

Aos **quatorze (14)** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)** nesta cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nesta unidade de serviço, localizada na Rua Sete de Setembro, 372, Centro, perante mim, João Paulo Castilho, substituto do Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú, Estado de São Paulo, comparece, **OUTORGANTE: JAVEP – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por sua filial com sede na cidade de São Carlos/SP, na Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 200, NIRE 35902489461, inscrita no CNPJ/MF Nº 50.752.211/0002-30, endereço eletrônico – e-mail: fiscal@javep.com.br, com sua consolidação contratual arquivado e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 426.155/20-8, e posterior alteração registrada na mesma JUCESP, sob o nº 184.717/21-8, em sessão de 20 de maio de 2021; documento esse que por cópia está arquivado nestas notas, na pasta própria nº 78, sob o nº de ordem 035/2021, neste ato representada, nos termos da "Cláusula Sexta – Da Administração e Atribuições", do aludido contrato social, pelo sócio administrador: **ANTÔNIO CARLOS PELEGRINA**, portador da cédula de identidade RG 3.379.991-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.173.078-68, brasileiro, empresário, filho de José Pelegrina e Ercília Mariano Pelegrina, separado judicialmente, domiciliado e residente nesta cidade de Jaú/SP, com escritório na Rua Lourenço Prado, nº 374, 11ª Andar, Sala G, centro, correio eletrônico - e-mail: secretaria@javep.com.br; o representante da outorgante declara, sob as penas da lei, que não está impedido ou suspenso de representar a sociedade empresária, bem como não há qualquer alteração contratual, posterior ao registro acima consignado; (ficha cadastral completa da JUCESP emitida em 13 de janeiro de 2022 - código de autenticidade: 164721963). Reconheço a identidade do presente, à vista dos documentos apresentados e conferidos, nos originais, e, também, a capacidade para o ato, do que dou fé. Ato contínuo, pela outorgante, por seu representante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: CARLOS ALBERTO BORTOLUCCI**, portador da cédula de identidade RG 8.378.576-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 015.563.928-50, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **CARLOS AUGUSTO BENEDETTI**, portador da cédula de identidade RG 19.434.035-SSP/SP, CPF/MF sob nº 113.102.978-00, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antonio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **MEIRE CRISTIANE CARINHATO BARROS**, portadora da cédula de identidade RG. 22.414.765-1-SSP/SP, CPF/MF nº 171.791.218-43, brasileira, casada, escriturária, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **RONALDO DE SOUZA AMARAL**, portador da cédula de identidade RG



04932602064502.000059953-4

Rua 7 De Setembro 372 Centro - Jau - SP
Fone: 14-3622-5999



EM BRANCO



1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Machado, 133 - Tel: (14) 3601-1929
AUTENTICAÇÃO
JAU/SP 23 MAR. 2022
Autenticado eletronicamente com reprografia
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé
Felipe Tiago Firmino
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
SELO PIVERO PIVERBARS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

29.905.290-4-SSP/SP, CPF/MF sob nº 277.059.878-30, brasileiro, solteiro, escriturário, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **AMADEU LESSI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.533.426-9-SSP/SP, CPF/MF sob nº 200.558.528-90, brasileiro, casado, gerente de vendas, com endereço na cidade de Paulínia/SP, na Rua Fausto Pietrobom, nº 600; **ELISABETE STRIPARI AVANTE**, portadora da cédula de identidade RG 11.507.443-SSP/SP, inscrita CPF/MF sob nº 015.561.748-61, brasileira, casada, gerente de vendas, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; E, **JOSÉ FERNANDO GODOY**, portador da cédula de identidade RG 18.142.868-SSP/SP, inscrito CPF/MF sob nº 099.997.198-05, brasileiro, separado judicialmente, gerente de vendas, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **TIAGO MEDINA BASSO**, portador da cédula de identidade RG 44.806.212-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 351.380.908-52, brasileiro, solteiro, maior, capaz, gerente de vendas, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **ANDRÉ PEDROSO GARCIA**, portador da cédula de identidade RG 25.331.662-5-SSP/SP, CPF/MF sob nº 287.365.288-89, brasileiro, casado, supervisor de vendas, com endereço comercial nesta cidade de Jaú/SP, na Avenida Antônio Henrique Gallerani Pelegrina, nº 55; **FERNANDO ALVES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG 44.245.822-8-SSP/SP, inscrito CPF/MF sob nº 369.516.018-79, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, com endereço comercial na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 500, apartamento nº 122, torre A, Vila Nossa Senhora do Bon; **JOSILEID MARIA MENDONÇA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG 55.427.720-SSP/SP, inscrita CPF/MF sob nº 060.663.526-28, brasileira, casada, gerente de vendas, domiciliada e residente na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Maria Pardi, nº 120; e, **RAFAEL LELES GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade RG 30.099.420-SSP/SP, inscrito CPF/MF sob nº 220.920.708-86, brasileiro, casado, gerente de vendas, domiciliado e residente na cidade de Campinas/SP, na Avenida Mariazinha Leite Campagnolli, nº 1101, apartamento nº 36, bloco A; conferindo-lhes os seguintes poderes: **I) confere ao procurador, CARLOS ALBERTO BORTOLUCI, para isoladamente no período de 01 (um) ano a contar desta data**, representar a filial da outorgante, com sede nesta cidade de São Carlos, na Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 200, nas suas relações com o comércio, indústria, repartições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, instituições financeiras, públicas em geral e com quem mais de direito, especialmente para: **a) assinar propostas e contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir, endossar e avalizar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive o eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do mandante; b) receber quaisquer importâncias que lhe forem devidas, assinando os necessários recibos e dando quitação; c) sacar,**

EM BRANCO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

JAU - SP
COMARCA DE JAÚ
ROGÉRIO TOBIAS

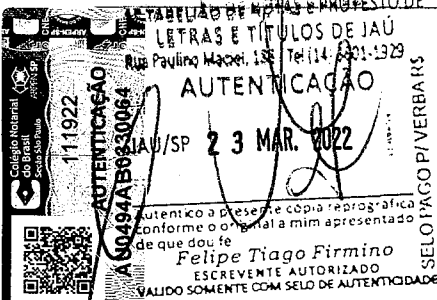


aceitar e avalizar, endossar, quitar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, assinando os respectivos contratos e borderôs; **d)** caucionar e descontar "Warrants", conhecimento de depósito ou embarque, transferindo-os, endossando e assinando os respectivos contratos; **e)** assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorização para abatimentos, descontos, prorrogação de vencimento, entregar franco de pagamento, protesto e o que mais for preciso; **f)** assinar escrituras e contratos de penhor mercantil; **g)** representá-la junto às carteiras do Banco do Brasil S/A, especialmente Carteira de Comércio Exterior e Carteira de Câmbio, para assinar pedidos de licença de importação, exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de vendas; comprar e vender cambiais; assinar contratos, inclusive de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências da mandante com àquelas Carteiras; **h)** assinar correspondência epistolar, telegráfica, ou de qualquer forma; **i)** assinar declarações de venda com ou sem reserva de domínio, envolvendo veículos de propriedade da outorgante; **j)** os poderes necessários para representar a outorgante, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e, Secretaria da Receita Federal, em quaisquer agências e delegacias, podendo praticar todos os atos necessários que demandem assistência, anuência, outorga e assinaturas da empresa outorgante; preencher e assinar guias, formulários, papéis e documentos; fazer declarações; **k)** representar a outorgante perante a Gmac Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.937.055/0001-11, conferindo-lhes poderes para assinar contratos de adesão de cotas, assinar contratos de alienação fiduciária como titular e avalista, assinar documentos de cessão de direitos e substituição de garantia como titular e avalista; assinar documentos para solicitação em espécie, assinar documentos para devolução de fundos de reserva e devolução de parcelas de cotas desistentes ou excluídas, assinar processos de transferências; como transferências de cotas simples (não contempladas) e cotas contempladas, e assinar documentos para pagamento de veículos com cotas contempladas, e demais documentos não especificados que envolvem a referida instituição; **l)** poderes para outorgar os poderes da cláusula "adjudicia et extra", para representação no foro em geral, nomear preposto, requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; **m)** os poderes necessários para assinar documentos referentes a aquisição (CRV/ATPV-e), propostas de compra e na venda de veículos, com sua respectiva declaração de venda (CRV/ATPV-e), da empresa acima referida, promovendo o que preciso for; **n)** poderes específicos para assinar cartas de anuência de títulos protestados, promovendo o que preciso for; **II)** Confere aos procuradores, **MEIRE CRISTIANE CARINHATO BARROS e RONALDO DE SOUZA AMARAL para sempre em conjunto, no período de 01 (um) ano a contar desta data**, representar a filial da outorgante, com sede nesta cidade de São Carlos, na Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 200, nas suas relações com o comércio, indústria, repartições públicas, autarquias,

Rua 7 De Setembro 372 Centro - Jau - SP
Fone: 14-3622-5999



04932602064502.000059954-2



EM BRANCO



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Maciel, 185 - Tel: (14) 3601-1329
AUTENTICAÇÃO
JAU/SP 23 MAR 2022
Autenticação presencial por meio de cópia fotográfica,
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé
Felipe Tiago Firmino
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO PÁCO P/VERBARS

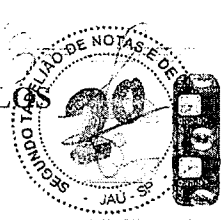
BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sociedade de economia mista, instituições financeiras, públicas em geral e com quem mais de direito, especialmente para: **a)** assinar propostas e contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir, endossar e avalizar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive o eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do mandante; **b)** receber quaisquer importâncias que lhe forem devidas, assinando os necessários recibos e dando quitação; **c)** sacar, aceitar e avalizar, endossar, quitar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, assinando os respectivos contratos e borderôs; **d)** caucionar e descontar "Warrants", conhecimento de depósito ou embarque, transferindo-os, endossando e assinando os respectivos contratos; **e)** assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorização para abatimentos, descontos, prorrogação de vencimento, entregar franco de pagamento, protesto e o que mais for preciso; **f)** assinar escrituras e contratos de penhor mercantil; **g)** representá-la junto às carteiras do Banco do Brasil S/A., especialmente Carteira de Comércio Exterior e Carteira de Câmbio, para assinar pedidos de licença de importação, exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de vendas; comprar e vender cambiais; assinar contratos, inclusive de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências da mandante com àquelas Carteiras; **h)** assinar correspondência epistolar, telegráfica, ou de qualquer forma; **i)** assinar declarações de venda com ou sem reserva de domínio, envolvendo veículos de propriedade da outorgante; **j)** os poderes necessários para representar a outorgante, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e, Secretaria da Receita Federal, em quaisquer agências e delegacias, podendo praticar todos os atos necessários que demandem assistência, anuência, outorga e assinaturas da empresa outorgante; preencher e assinar guias, formulários, papéis e documentos; fazer declarações; **III)** confere aos procuradores, **CARLOS AUGUSTO BENEDETTI, MEIRE CRISTIANE CARINHATO BARROS, RONALDO DE SOUZA AMARAL, AMADEU LESSI NETO, ELISABETE STRIPARI AVANTE, JOSÉ FERNANDO GODOY, TIAGO MEDINA BASSO, ANDRÉ PEDROSO GARCIA, e FERNANDO ALVES DE ALMEIDA,** para **isoladamente, no período de 01 (um) ano a contar desta data,** os poderes necessários para assinar documentos referente a aquisição (CRV/APTV-e), propostas de compra e na venda de veículos, com sua respectiva declaração de venda (CRV/APTV-e), da empresa acima referida, promovendo o que preciso for; **IV)** confere aos procuradores, **MEIRE CRISTIANE CARINHATO BARROS e RONALDO DE SOUZA AMARAL,** para **isoladamente, no período de 01 (um) ano a contar desta data,** os poderes específicos para assinar cartas de anuência de títulos protestados, promovendo o que preciso for; **V)** confere ao procurador, **CARLOS AUGUSTO BENEDETTI** para **isoladamente, no período de 01 (um) ano a contar desta data,** os poderes necessários para representar a outorgante,

EM BRANCO

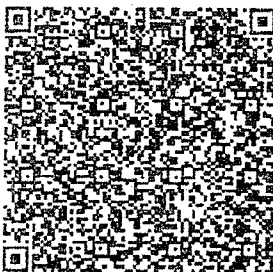
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

JAU - SP
COMARCA DE JAÚ
ROGÉRIO TOBIAS



junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e, Secretaria da Receita Federal, em quaisquer agências e delegacias, podendo praticar todos os atos necessários que demandem assistência, anuência, outorga e assinaturas da empresa outorgante; preencher e assinar guias, formulários, papéis e documentos; fazer declarações. Assim disse e outorgou, do que eu, dou fé; e, me pediu esta que, feita e lida em voz alta, achou conforme, aceitou e assina. Emolumentos: ao Delegatário: R\$ 162,60, ao Estado: R\$ 46,22, à Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63, Imposto ao Município: R\$ 4,87, ao Ministério Público R\$ 7,81, ao Registro Civil: R\$ 8,56, ao Tribunal de Justiça: R\$ 11,16, à Santa Casa: R\$ 1,63 - **Total: R\$ 274,48.** (Custas recolhidas conforme guia nº 03/2022). Eu, (a.) João Paulo Castilho, substituto do tabelião, a lavrei, subscrevo e assino. (a.) **ANTONIO CARLOS PELEGRINA** ///. Nada mais. Traslada da fielmente em seguida, com minha rubrica, que diz _____. Eu, _____, confiro, subscrevo e porto por fé que é cópia do original lavrado no livro **1012**, páginas **325/329**, e assino.

Em Testemunho _____ Da Verdade



1128881PR000000002736522H

João Paulo Castilho
Substituto do Tabelião
Segundo Tabelião de Notas e
de Protesto de Jau - SP



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Maciel, 133 - Tel (14) 3621-1929
AUTENTICACAO

JAU/SP 23 MAR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
de que deu fé

Felipe Tiago Firmino
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO PAGO P/VERBARS



04932602064502.000059955-0

Rua 7 De Setembro 372 Centro - Jau - SP
Fone: 14-3622-5999

C
B
8
2

EM BRANCO